

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO

RQ 071/2019

L I D O

Em 06/02/19

REQUERIMENTO N°.

(Do Senhor Deputado DELMASSO e Outros)

Secretaria Legislativa

Requer a criação e o registro da
Frente Parlamentar em Defesa dos
Direitos da Pessoa com Epilepsia.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do
Distrito Federal:

Com base na Resolução nº. 255/2012, requeremos a criação e o registro da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Epilepsia, composta pelos ilustres Pares signatários deste requerimento, instituída para promover e acompanhar atividades legislativas referentes à supracitada proposição.

JUSTIFICAÇÃO

O registro da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Epilepsia pretende promover a conscientização da sociedade do Distrito Federal quanto à incidência de doenças epiléticas, que afetam milhares de pessoas e seus familiares. Busca-se diminuir o preconceito e disseminar informações sobre essa doença, de modo a promover orientação e apoio aos portadores de epilepsia, buscando a promoção da saúde, através da formação de multiplicadores da informação.

Trata-se de um movimento multipartidário com vistas a catalisar e fomentar os processos de acompanhamento e fiscalização do cumprimento da legislação ora em vigor, adequando-se aos avanços e às tendências mundiais.

A instituição de uma Frente Parlamentar dedicada para a defesa dos direitos da pessoa com epilepsia contribuirá para o desenvolvimento de questões importantes para a melhoria de vida dos portadores de epilepsia, como:

- Desenvolvimento de pesquisas direcionadas para o tratamento da epilepsia;

Setor Protocolo Legislativo

RQ N° 071/2019

Folha N° 01

11/02/2019

SECRETARIA LEGISLATIVA / RQ 071/2019

EDUARDO DELMASSO



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO



- Promoção da divulgação do conhecimento entre as Associações dos Portadores de Epilepsia do Distrito Federal e demais Estados da Federação;
- Apoio às famílias que possuem um ente com epilepsia;
- Promoção da conscientização dos sintomas e efeitos da epilepsia na comunidade de profissionais da saúde e sociedade em geral;
- Incentivo à criação de sistemas de informações sobre a epilepsia no Distrito Federal e sua rede de atendimento no Brasil, cadastro dos pacientes e centros de referência.

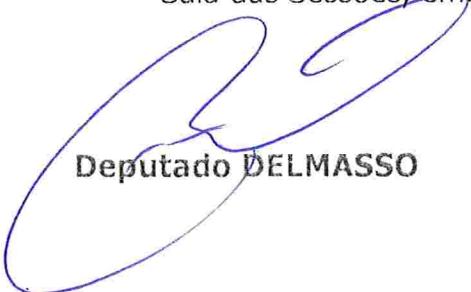
Ademais, sabemos que dentre as funções do parlamentar encontra-se a função de integração legislativa com toda a comunidade. A Frente Parlamentar ora proposta é no sentido de acompanhar, fiscalizar e buscar mecanismos para que os anseios dos portadores de epilepsia sejam contemplados por esta Casa de Leis.

É certo que a Câmara Legislativa não poderá se furtar da responsabilidade com esse seguimento da sociedade que visivelmente se expande a cada dia em todas as cidades do Distrito Federal e entorno.

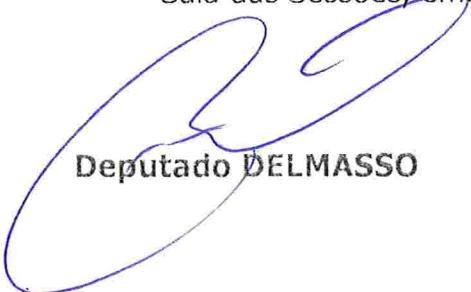
A Frente Parlamentar é aberta a participação de todos os parlamentares que desejem contribuir com o desenvolvimento de ações em favor dos direitos da pessoa com epilepsia.

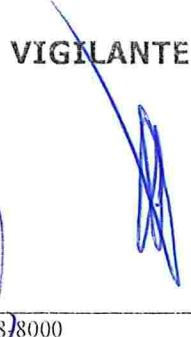
Pela importância da criação desta Frente Parlamentar, proclamo aos Nobres Pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, em


Deputado DELMASSO


Deputado AGACIEL MAIA

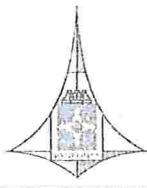

Deputada ARLETE SAMPAIO


Deputado CHICO VIGILANTE

Setor Protocolo Legislativo

RQ N° 071 / 2019

Folha N° 02 BDRM



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO



Deputado CLÁUDIO ABRANTES

Deputado DANIEL DONIZET
RÉ. FREDRÉ E PLEPSIA

Deputado FERNANDO FERNANDES

Deputado EDUARDO PEDROSA

Deputado FÁBIO FÉLIX

Deputado HERMETO

Deputado IOLANDO

Deputada JAQUELINE SILVA

Deputado JOÃO CARDOSO

Deputado JORGE VIANNA

Deputado JOSÉ GOMES

Deputada JÚLIA LUCY

Deputado LEANDRO GRASS

Deputado MARTINS MACHADO

Deputado PROF. REGINALDO VERAS

Deputado RAFAEL PRUDENTE

Deputado REGINALDO SARDINHA

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS

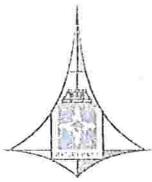
Deputado ROOSEVELT VILELA

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 071 / 2019

Folha Nº 03

Roosevelt Vilela
Deputado VALDELINO BARCELOS



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



ATA DE CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM EPILEPSIA.

Em 02 de Janeiro de 2019, às 15h, reuniram-se no Gabinete 04, os Senhores e Senhoras Deputados (as) Distritais que subscrevem esta ata e revolvem criar a FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM EPILEPSIA, com o objetivo de fomentar o debate em torno dos direitos da pessoa com epilepsia, com o objetivo de mobilizar a sociedade e o Poder Público em várias ações, visando o cumprimento do princípio constitucional da prioridade absoluta dos direitos, garantias e defesa das pessoas com epilepsia. Pretende-se também uma postura vigilante nas ações a serem desenvolvidas, tais como: a definição de prioridades nas políticas públicas; a elaboração de proposituras legislativas; a ampliação de debates sobre temáticas relativas ao tema; e a participação ativa da discussão, da elaboração e do acompanhamento do orçamento público em favor das pessoas com epilepsia. Definiu-se por consenso que a presidência da Frente Parlamentar, será exercida pelo Deputado Delmasso, Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal. A Frente Parlamentar será coordenada pelo servidor que oportunamente encaminharemos o nome e a matrícula, dentro de suas atribuições regimentais.



Deputado DELMASSO



Deputado AGACIEL MAIA

Deputada ARLETE SAMPAIO

Deputado CHICO VIGILANTE

Deputado CLÁUDIO ABRANTES

Deputado DANIEL DONIZET

Deputado FERNANDO FERNANDES

Deputado EDUARDO PEDROSA

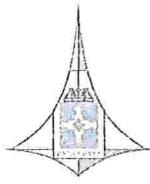
Setor Protocolo Legislativo

R. 071 / 2019

Folha N.º 04

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8000

www.cl.df.gov.br



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO



Deputado FÁBIO FÉLIX

Deputado HERMETO

Deputado IOLANDO

Deputada JAQUELINE SILVA

Deputado JOÃO CARDOSO

Deputado JORGE VIANNA

Deputado JOSÉ GOMES

Deputada JÚLIA LUCY

Deputado LEANDRO GRASS

Deputado MARTINS MACHADO

Deputado PROF. REGINALDO VERAS

Deputado RAFAEL PRUDENTE

Deputado REGINALDO SARDINHA

Deputado ROOSEVELT VILELA

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS

Deputado VALDELINO BARCELLOS

Setor Protocolo Legislativo

RL Nº 071 / 2019

Folha Nº 05



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO



**ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA
PESSOA COM EPILEPSIA**

**CAPÍTULO I
DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM
EPILEPSIA**

Art. 1º A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Epilepsia constituída no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal e integrada por deputados distritais, é uma entidade associativa, de direito privado e sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar, que tem sede e foro no Distrito Federal, é de natureza não-governamental e funcionará até o final da 8ª Legislatura, regendo conforme a legislação pertinente e por este Estatuto.

**CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS**

Art. 2º São finalidades da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Epilepsia:

I - acompanhar e fiscalizar os programas e as Políticas Públicas Governamentais manifestando-se quanto aos aspectos mais importantes de sua aplicabilidade e execução;

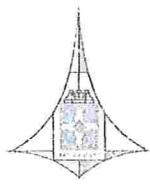
II – promover o intercâmbio com entes assemelhados de assembleias de outros Estados visando ao aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas e da sua atuação;

III – procurar, de modo contínuo, a inovação da legislação necessária à promoção de políticas públicas, sociais e econômicas eficazes, influindo no processo legislativo a partir das comissões permanentes existentes na Câmara Legislativa do Distrito Federal, segundo seus objetivos;

Setor Protocolo Legislativo

R.º N.º 071 / 2019

Folha N.º 06



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO



IV – trabalhar para aumentar a efetividade das políticas, programas e mecanismos existentes e, quando necessário, desenvolver ou sugerir a adoção de outros mais apropriados a promoção e preservação do Direito da Pessoa com Epilepsia;

V – articular com os órgãos dos Poderes Executivo, Judiciário e Ministério Público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como com as entidades empresariais, não-governamentais e do Terceiro Setor, tendo em vista acompanhar e incentivar a adoção de políticas e ações em Defesa do Direito da Pessoa com Epilepsia;

VI – informar e divulgar informações sobre fontes de fomento, financiamento e outras formas de apoio a projetos relacionados à promoção, difusão, proteção e manutenção do objeto da Frente Parlamentar;

VII – sugerir, incentivar e promover, onde e quando couber:

a) a produção de material didático, comunicacional e promocional alusivo ao tema da Frente Parlamentar;

b) a criação e o desenvolvimento de formas de gestão coletiva e de articulação entre o poder público e agente social;

VIII – acolher, verificar e encaminhar soluções para as denúncias de descuido ou infração para com a criança e ao adolescente;

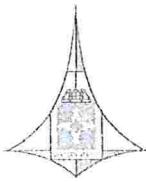
IX – zelar pelo cumprimento da legislação que visa a proteger, promover e difundir a proteção das pessoas com epilepsia.

CAPÍTULO III DOS MEMBROS

Art. 3º Integram a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Epilepsia:

I – como membros fundadores os deputados que, integrantes da 8ª Legislatura, já subscreveram o Termo de Adesão ou que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de aprovação do presente Estatuto, vierem a se inscrever;

Setor Protocolo Legislativo
RQ N° 071 / 2013
Folha N° 07



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO



II – como membros efetivos os deputados que subscreveram o Termo de Adesão em data posterior à fixada no inciso anterior.

Art. 4º São órgãos da direção da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Epilepsia:

I – a Assembleia Geral, integrada pelos membros fundadores e efetivos, todos com direitos iguais de palavra, voto e mandato diretivo, desde que eleitos para os diversos cargos;

II – a Mesa Diretora, integrada por Presidente, Vice-Presidente, e 3 (três) Secretários.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar poderá ainda organizar Comissões com finalidades específicas que funcionarão como órgãos auxiliares da Mesa Diretora e terão seus membros eleitos em Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Art. 5º Compete à Mesa Diretora:

I – organizar e divulgar programas, projetos e eventos da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Epilepsia;

II – nomear comissões, atribuir funções específicas e seus membros da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Epilepsia;

III – ouvir e aprovar atas, relatórios e pareceres, submetendo-os à homologação da Assembleia Geral;

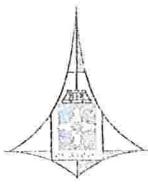
IV – manter contato com a Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal e com as Lideranças Partidárias e Blocos Parlamentares visando ao acompanhamento de todo processo legislativo que se referir às políticas governamentais, realizando o mesmo empenho junto a órgãos dos demais poderes;

V – organizar grupo de assessores e consultores técnicos que emitam pareceres na questões debatidas, discutidas e acompanhadas pela Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Epilepsia;

Setor Protocolo Legislativo

R. N° 071 / 2019

Folha N° 08



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO



VI – praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Epilepsia;

VII – elaborar o Regimento Interno que defina o interprete o presente Estatuto e estabeleça as normas necessárias ao atendimento das finalidades da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Epilepsia, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral, desde que o assunto conste da ordem do dia previamente distribuída;

VIII – firmar acordos ou convênios com órgãos públicos ou com entidades privadas visando o exame, a discussão e a aplicabilidade das políticas e das ações voltadas às famílias;

IX – exercer toda e qualquer prerrogativa e tomar as decisões necessárias ao cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Epilepsia, observando os milites impostos pelo presente Estatuto.

Art. 6º Os cargos de direção da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Epilepsia serão preenchidos por deputados distritais que estejam no exercício do mandato, admitida inclusive a participação de suplentes de deputado que tenham assumido mandato, desde que sejam membros fundadores ou efetivos da Frente Parlamentar.

Parágrafo único. O suplente de deputado integrante de órgãos de direção da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Epilepsia, em ocorrendo a perda do seu respectivo mandato parlamentar, será substituído em seu cargo por outro parlamentar eleito em Assembleia Geral convocada para esta finalidade.

Art. 7º O mandato da Mesa Diretora terá a duração de 2 (dois) anos, permitida a reeleição para todos os cargos.

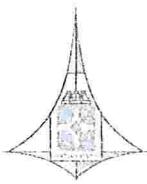
CAPÍTULO V DAS ASSEMBLEIAS

Art. 8º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente da Mesa Diretora, pela

Setor Protocolo Legislativo

RQ N° 071/2019

Folha N° 09



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO



maioria dos membros da Mesa ou pela expressiva manifestação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros fundadores e efetivos.

Parágrafo único. A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação, no horário e local previamente marcado, com a presença de 1/3 (um terço) de seus membros fundadores e efetivos, e em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número, e deliberando sempre por maioria absoluta.

Art. 9º Compete à Assembleia Geral:

I – aprovar, modificar ou revogar total ou parcialmente, o Estatuto da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Epilepsia;

II – aprovar, modificar ou revogar total ou parcialmente, o Regimento Interno elaborado pela Mesa Diretora;

III – eleger o Presidente e o Secretário da Assembleia Geral;

IV – eleger, reeleger e empossar os membros da Mesa Diretora;

V – zelar pelo cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar;

VI – autorizar a constituição de comissões permanentes e, se necessária, a constituição de uma secretaria executiva;

VII – examinar e referendar os atos praticados pela Mesa Diretora, aprovando seus relatórios e pareceres, se perfeitos e acabados;

VIII – homologar termos de convênios e de contratos firmados pela Mesa Diretora;

IX – apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Mesa Diretora ou por qualquer de seus membros, fundadores ou efetivos.

Art. 10. A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada com antecedência mínima de 3 (três) dias, mediante divulgação nos serviços de som da Câmara Legislativa, sem prejuízo da divulgação por mala direta nos escaninhos dos parlamentares.

CAPÍTULO VI

DAS REPRESENTAÇÕES

Setor Protocolo Legislativo
R.D. Nº 071 / 2019
Folha Nº 10



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



Art. 11. A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Epilepsia terá um Regimento Interno, subsidiário do presente Estatuto, no qual constarão, detalhadamente, os princípios da sua organização interna e das atribuições dos seus diretores, bem como os procedimentos da aplicação das normas de ética e de moral que influem na aceitação ou no desligamento de seus membros da destituição de seus diretores.

§ 1º Constará no Regimento Interno a posição da Frente Parlamentar diante de alguns temas considerados polêmicos observando sempre o respeito à opinião e à convicção ideológica e religiosa de cada membro.

§ 2º O Regimento Interno será aprovado, revogado ou modificado pelo voto da maioria simples dos membros da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Epilepsia presentes a Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, convocada para o exame de matéria.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12. O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral de Fundação da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Epilepsia, quando também se dará a eleição e posse da primeira diretoria.

Brasília, 02 de Janeiro de 2019.

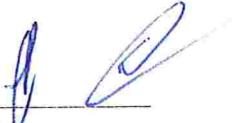
Deputado DELMASSO

Deputado AGACIEL MAIA

Deputada ARLETE SAMPAIO

Deputado CHICO VIGILANTE

Setor Protocolo Legislativo
R.B. Nº 071.12019
Folha Nº 11





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO



Deputado CLÁUDIO ABRANTES

Deputado DANIEL DONIZET
REQ. FRENTE EPILÉPSIA

Deputado FERNANDO FERNANDES

Deputado EDUARDO PEDROSA

Deputado FÁBIO FÉLIX

Deputado HERMETO

Deputado IOLANDO

Deputada JAQUELINE SILVA

Deputado JOÃO CARDOSO

Deputado JORGE VIANNA

Deputado JOSÉ GOMES

Deputada JÚLIA LUCY

Deputado LEANDRO GRASS

Deputado MARTINS MACHADO

Deputado PROF. REGINALDO VERAS

Deputado RAFAEL PRUDENTE

Deputado REGINALDO SARDINHA

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS

Deputado ROOSEVELT VILELA

Deputado VALDELINO BARCELOS

Setor Protocolo Legislativo

Ra N° 071 / 2019

Folha N° 12

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 71/19.

Autoria: Deputado (a) Delmasso (PRB)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para publicação no DCL (art. 1º da Resolução nº 255/12), atendidos os requisitos dos arts 2º e 3º da referida Resolução, e posterior devolução a esta Secretaria Legislativa para acompanhamento.

Em 08/02/19

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 071/2019
Folha Nº 13 


MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial